

DESPACHO N.º 10/2021

Assunto: CONCURSO ESPECIAL DE ACESSO E INGRESSO PARA ESTUDANTES INTERNACIONAIS NO IPLUSO – ANO LETIVO 2021/2022

- O concurso especial de acesso e ingresso dos estudantes internacionais no Instituto Politécnico da Lusofonia (IPLUSO) realiza-se, no ano letivo de 2021/2022, ao abrigo do Regulamento do Estudante Internacional.
- 2. Nos termos do n.º 9 do artigo 7º do Regulamento do Estudante Internacional do IPLUSO, é nomeado o Júri de Avaliação, a quem cabe produzir, aprovar os modelos de exame escrito, definir critérios de avaliação e supervisionar o decorrente serviço de exame, composto por três membros do Conselho Técnico-Científico.
- 3. As nomeações respeitantes à alínea anterior constam de despacho do Presidente do IPLUSO.
- 4. Para efeito da verificação da qualificação académica específica, junta-se o anexo 1, donde constam os 1ºs ciclos de estudo ministrados no IPLUSO e as correspondentes provas de ingresso/provas internas escritas requeridas.
- 5. No concurso especial de acesso e ingresso dos estudantes internacionais, para o ano letivo de 2021/2022, a verificação do conhecimento da língua em que o ensino vai ser ministrado é demonstrada, de acordo com o n.º 3 do artigo 7.º do Regulamento do Estudante Internacional do IPLUSO, preferencialmente, por uma das seguintes vias:
 - a) A língua da sua qualificação académica é a língua da frequência para o ciclo de estudos a que se candidata;
 - b) Apresentação de certificado comprovativo de um domínio independente da língua em causa (nível B2 Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas).
- 6. No caso de impossibilidade de verificação de conhecimento da língua por alguma das vias referidas no número anterior procede-se à realização de uma prova escrita.
- 7. Em cumprimento do n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento do Estudante Internacional do IPLUSO, a verificação das condições de ingresso no respetivo ciclo de estudos é feita apenas por prova documental:
 - a) Para os estudantes brasileiros que comprovem a titularidade de uma qualificação de acesso ao ensino superior, como por exemplo, as classificações obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM que são reconhecidas e ponderadas para efeito da nota de candidatura, conforme anexo 2;



- Para os estudantes que têm comprovada frequência do ensino superior ou são titulares de grau de ensino superior no país de origem e cuja língua desta sua qualificação académica é a língua de frequência para o ciclo de estudos a que se candidata;
- c) A verificação das condições de ingresso para os candidatos abrangidos pela alínea
 b) tem de evidenciar, em conexão com a área científica respetiva, conhecimentos de nível e conteúdo equivalentes ao das matérias das provas de ingresso fixadas para o ciclo de estudos em causa, no âmbito do regime geral de acesso e ingresso;
- d) A verificação prevista na alínea c) é realizada pelo Júri nomeado nos termos do número 2.
- 8. No caso dos estudantes que tenham comprovada frequência do ensino superior ou sejam titulares de grau de ensino superior no país de origem, mas cuja língua desta sua qualificação académica não é a língua de frequência para o ciclo de estudos a que se candidata, a verificação das condições de ingresso no respetivo ciclo de estudos é feita por prova documental, mas não dispensa a necessidade de demostração do conhecimento da língua em que o ensino vai ser ministrado por uma das seguintes vias:
 - a) Apresentação de certificado comprovativo de um domínio independente da língua em causa (nível B2 – Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas);
 - b) Realização de prova no IPLUSO.
- 8.1. Aplicam-se aos estudantes, a que se refere o n.º 8, para efeito de verificação das condições de ingresso, os procedimentos definidos nas alíneas c) e d) do n.º 7.
- 9. Os estudantes que têm frequência do ensino superior ou são titulares de grau de ensino superior no país de origem devem especificamente apresentar, no ato de candidatura, os seguintes documentos:
 - a) Certificado emitido por autoridade competente que ateste a frequência ou a conclusão de grau no país de origem;
 - b) Certificado do ensino secundário português ou equivalente.
- 10. A classificação final da candidatura é calculada pela seguinte fórmula: CFC = CVQ, em que: CFC é a classificação final da candidatura;
 - CVQ é a classificação obtida na prova de verificação da qualificação académica, seja esta classificação concretizada por prova documental (nota candidatura obtida por estudantes brasileiros via ENEM Exame Nacional do Ensino Médio) ou por realização de provas escritas.



- 11. No caso do candidato ter frequentado ou concluído grau de ensino superior no país de origem a classificação final de candidatura é calculada pela seguinte fórmula CFC=CES, em que:
 - CFC é classificação final da candidatura;
 - CES é a classificação do ensino secundário português ou equivalente.
- 12. No prazo máximo de 3 dias úteis após a publicação da pauta, onde consta a classificação da prova os estudantes podem, junto dos serviços competentes, requerer revisão de prova.
- 13. O Presidente do Júri, mediante a apresentação de um pedido de revisão de prova, nomeia uma comissão composta pelo doutorado responsável pela área de estudo, e por outro docente da área disciplinar da prova realizada, a quem cabe proceder à revisão de prova, mantendo ou alterando a classificação atribuída.
- 14. O Presidente do Júri tem, em caso de empate, voto de qualidade.
- 15. A comissão deve efetuar a revisão de prova no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da respetiva nomeação.
- 16. Da decisão da comissão não cabe recurso.
- 17. O pedido de revisão de prova está sujeito ao pagamento de emolumento fixado pela entidade instituidora do IPLUSO e o valor é devolvido caso assista razão ao estudante.
- 18. Todos os Documentos relacionados com a verificação da satisfação das condições de ingresso, incluindo os exames escritos realizados integram o processo do estudante.

Lisboa, 14 de janeiro 2021

O Presidente
Prof. Doutor Fernando Baltazar Duarte

ANEXO 1: Oferta formativa do IPLUSO -1º Ciclo / Provas nacionais de ingresso/Provas internas.

ANEXO 2: Provas de ingresso obtidas através do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM (Brasil) – PONDERAÇÃO.



ANEXO 1 ao Despacho nº 10/2021

Provas nacionais de ingresso para titulares do ensino secundário português

Provas internas

CURSO	Provas
	O seguinte conjunto:
ACUPUNCTURA	02 Biologia e Geologia
	07 Física e Química
	Um dos seguintes conjuntos:
	Grupo I
	02 Biologia e Geologia
CIÊNCIAS BIOMÉDICAS	Course II
LABORATORIAIS	Grupo II
	02 Biologia e Geologia e 07 Física e Química
	Grupo III
	02 Biologia e Geologia 16 Matemática
	Um dos seguintes conjuntos:
	16 Matemática e 18 Português
EDUCAÇÃO BÁSICA	ou
EDOCAÇÃO BASICA	17 Matemática Aplicada às Ciências Sociais e 18 Português
	ou
	19 Matemática A e 18 Português
ENFERMAGEM	02 Biologia e Geologia
ENFERMAGEM VETERINÁRIA	02 Biologia e Geologia
FARMÁCIA	02 Biologia e Geologia
	Uma das seguintes provas:
GESTÃO EMPRESARIAL	04 Economia
GESTAG EIVII NESAMAE	16 Matemática
	18 Português
	Um dos seguintes conjuntos:
	Grupo I
	02 Biologia e Geologia
IMAGEM MÉDIA E	Grupo II
RADIOTERAPIA	02 Biologia e Geologia e 07 Física e Química
	02 biologia e deologia e 07 Fisica e Quimica
	Grupo III
	02 Biologia e Geologia e 16 Matemática
	O seguinte conjunto:
OSTEOPATIA	02 Biologia e Geologia
	07 Física e Química

Lisboa, 10 de janeiro de 2021

O Presidente do IPLUSO,



ANEXO 2 ao Despacho nº 10/2021

Provas de ingresso obtidas através do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM (Brasil)

(Nos termos do disposto no artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, na sua redação atualizada pelo Decreto-Lei n.º 90/2008, de 30 de maio)

Curso	ENEM (ponderação)
ACUPUNCTURA	Redação (10%) + Ciências da Natureza e suas Tecnologias (45%) + Matemática e suas Tecnologias (45%)
CIÊNCIAS BIOMÉDICAS LABORATORIAIS	Redação (10%) + Ciências da Natureza e suas Tecnologias (45%) + Matemática e suas Tecnologias (45%)
EDUCAÇÃO BÁSICA	Redação (40%) + Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (30%) + Ciências Humanas e suas Tecnologias (30%)
ENFERMAGEM	Redação (10%) + Ciências da Natureza e suas Tecnologias (45%) + Matemática e suas Tecnologias (45%)
ENFERMAGEM VETERINÁRIA	Redação (10%) + Ciências da Natureza e suas Tecnologias (45%) + Matemática e suas Tecnologias (45%)
FARMÁCIA	Redação (10%) + Ciências da Natureza e suas Tecnologias (45%) + Matemática e suas Tecnologias (45%)
GESTÃO EMPRESARIAL	Redação (20%) + Matemática e suas Tecnologias (45%)+ Ciências Humanas e suas Tecnologias (40%)
IMAGEM MÉDIA E RADIOTERAPIA	Redação (10%) + Ciências da Natureza e suas Tecnologias (45%) + Matemática e suas Tecnologias (45%)
OSTEOPATIA	Redação (10%) + Ciências da Natureza e suas Tecnologias (45%) + Matemática e suas Tecnologias (45%)

Cálculo da nota de candidatura para alunos com ENEM válido (conversão para escala de notas portuguesa): Nota Final = Somatório das várias componentes do ENEM * Ponderação * 200/1000

$$\frac{(\sum n \left(Nota \ Elemento * Pondera \ \zeta \ Ao\right)) * 200}{1000}$$

Lisboa, 14 de janeiro de 2021

O Presidente do IPLUSO,

(Prof. Doutor Fernando Baltazar Duarte)